



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

L E I Nº 902 /95

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE SAÚDE-ES, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL COM O I.E.S.P.-ES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE S.J. DO CALÇADO-ES.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica este Município autorizado a assinar Convênio de Cessão de Uso de um ônibus Transcol de Saúde, com Gabinete médico-odontológico, com a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, interveniada pelo Instituto Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - A contra partida do Município, será a assinatura de um Convênio de Cessão de Uso de um ônibus de passageiro para atender as necessidades do centro Formador da SESE/IESP, com o Instituto Estadual de Saúde Pública, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de S.J. do Calçado-ES.

Art. 3º - O Convênio do artigo segundo, terá o mesmo teor, período e responsabilidade por parte da Concessionária, em relação ao do artigo primeiro.

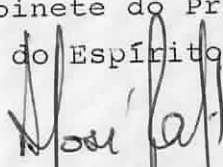
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 29 de Agosto do ano de 1995.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal